

**ANEXO 21**

**DEFINIÇÕES DO EDITAL, CONTRATO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS**

**CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.**

## DEFINIÇÕES DO EDITAL, CONTRATO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

Para fins de interpretação do EDITAL, CONTRATO e seus respectivos Anexos, os termos e expressões utilizados no EDITAL e no CONTRATO terão os seguintes significados:

**ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**ACIDENTE GRAVE:** aquele que provocar interrupção dos serviços por mais de 24 horas, ou que provoque vítimas com lesões graves, danos à qualidade de vida da comunidade e/ou ao meio ambiente.

**AFILIADA:** pessoa jurídica relacionada, direta ou indiretamente, a outra pessoa jurídica como controlada, controladora ou por se sujeitar ao controle comum de outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s).

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS CE** (ou simplesmente **AGÊNCIA REGULADORA**): é a Agência Reguladora à qual foi delegada, pelo PODER CONCEDENTE, a competência para regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme LEI MUNICIPAL Nº 3.620/2019 de 04 de dezembro de 2019 e ATA ARIS-CE\_2020\_0000001 - Assembleia Geral de Instalação do Consórcio Público Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS CE.

**AGENTE FIDUCIÁRIO:** pessoa física ou jurídica que será contratada pela CONCESSIONÁRIA, com interveniência, anuência e aprovação da SAAEC, com o fim de operacionalizar, segregar e destinar às respectivas partes os valores constantes da CONTA VINCULADA ÀS CONCESSÕES.

**ÁREA DA CONCESSÃO:** consiste em toda a extensão do MUNICÍPIO.

**ATIVIDADES ACESSÓRIAS:** são àquelas que, ao longo de sua execução, forem identificadas pela CONCESSIONÁRIA como necessárias à efetivação da gestão dos SERVIÇOS, que não prejudiquem a regular execução do CONTRATO DE CONCESSÃO.

**ATIVIDADES DE APOIO:** são atividades não essenciais, consideradas úteis na consecução de determinada tarefa ou serviço, vinculado à CONCESSÃO.

**B3:** B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO, atual denominação da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, Centro, assessora técnica da COMISSÃO DE LICITAÇÃO para, dentre outras atividades, conduzir a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO.

**BANCO ADMINISTRADOR:** [Nome do Banco Administrador], instituição financeira junto à qual se encontra aberta a CONTA VINCULADA ÀS CONCESSÕES para a transição dos respectivos valores pertencentes à CONCESSIONÁRIA e SAAEC.

**BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:** são todos aqueles bens que deverão retornar ao MUNICÍPIO quando se extinguir a CONCESSÃO por qualquer forma, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO e da legislação aplicável, conforme RELAÇÃO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO (Anexo V deste CONTRATO).

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** é a Comissão de Licitação constituída para promoção e execução da LICITAÇÃO pela Portaria Nº 0501001/2021 – GP, incluindo a análise e julgamento da “GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO”, da “PROPOSTA COMERCIAL”, dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e dos demais documentos necessários, exigidos pelo presente EDITAL.

**CONCESSÃO:** é a atribuição contratual à CONCESSIONÁRIA da CONCESSÃO da prestação do serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos sanitários no MUNICÍPIO, incluindo a execução das obras de construção de redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto, e gestão comercial de todo sistema de saneamento.

**CONCESSIONÁRIA OU CONTRATADA:** a pessoa jurídica especialmente constituída pela LICITANTE vencedora da Concorrência a quem, for atribuída a CONCESSÃO para prestação do serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos sanitários no município do Crato-CE, incluindo a execução das obras de construção de redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto, e gestão comercial de todo sistema de saneamento.

**CONTA VINCULADA:** conta aberta junto ao BANCO ADMINISTRADOR, para fins de arrecadação das tarifas decorrentes da prestação dos serviços, nos termos dos Contratos de Concessão firmado entre a CONCESSIONÁRIA e o MUNICÍPIO e entre esse e a SAAEC, cuja movimentação caberá exclusivamente ao AGENTE FIDUCIÁRIO,

**CONTRATO DE CONCESSÃO** ou simplesmente **CONTRATO**): é o instrumento contratual que define o objeto da CONCESSÃO e regula todos os seus termos e condições, direitos e deveres das partes envolvidas, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com interveniência da AGÊNCIA REGULADORA.

**CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA:** é o instrumento contratual que define a relação contratual, técnica e operacional entre os prestadores de serviços de saneamento do MUNICÍPIO, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.445/07, na hipótese do serviço público de saneamento básico ser operado por mais de um prestador de serviço,

público ou privado, com atividades interdependentes um com o outro, conforme regulado pelos respectivos contratos.

**DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** data definida no cronograma do EDITAL, na qual os ENVELOPES deverão ser entregues pelas LICITANTES à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**DIRETOR DA SESSÃO PÚBLICA:** representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, segundo os termos do EDITAL.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** é o conjunto de documentos apresentados pela LICITANTE de acordo com os termos e condições do presente EDITAL, que comprovam sua capacidade para firmar o CONTRATO de CONCESSÃO, caso vencedora desta LICITAÇÃO.

**DOM:** Diário Oficial do MUNICÍPIO.

**ECONOMIA:** unidade predial, residencial ou não residencial, localizada no MUNICÍPIO e seus Distritos, caracterizada segundo critérios estabelecidos em legislação própria, para efeitos de cobrança da TARIFA.

**EDITAL ou EDITAL DE LICITAÇÃO:** é o Edital da Licitação, na modalidade de Concorrência Pública, para CONCESSÃO da prestação do serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos sanitários no MUNICÍPIO, incluindo a execução das obras de construção de redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, Estações Elevatórias de Esgoto e Estações de Tratamento de Esgoto.

**ENVELOPE:** Invólucro contendo conjunto de documentos necessários à participação LICITAÇÃO, num total de 3 (três), sendo: o ENVELOPE 1, relativo à GARANTIA DE PROPOSTA, Documentos de Representação e Declaração, o ENVELOPE 2, relativo à PROPOSTA COMERCIAL; e o ENVELOPE 3, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos deste EDITAL.

**FISCALIZAÇÃO:** Exercida pelo PODER CONCEDENTE e, no que couber, pela AGÊNCIA REGULADORA através de Profissionais por ela designado(s) e respectivos auxiliares, ou empresa especialmente contratada, encarregado(s) de fiscalizar a CONCESSIONÁRIA durante todo o período da CONCESSÃO.

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** é a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA para garantir o fiel cumprimento de suas obrigações constantes do CONTRATO.

**GARANTIA DE PROPOSTA:** é a garantia de cumprimento das obrigações assumidas pela LICITANTE em razão de sua participação na LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL.

**GESTÃO COMERCIAL:** é a execução, pela CONCESSIONÁRIA, das atividades comerciais referentes tanto aos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e SERVIÇOS COMPLEMENTARES, no âmbito da ÁREA DA CONCESSÃO, quanto aos serviços de abastecimento de água prestados na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos previstos no REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL (Anexo II do CONTRATO) e CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA (Anexo I do CONTRATO).

**GRUPO ECONÔMICO:** para efeitos deste EDITAL, compõem o grupo econômico da LICITANTE as sociedades coligadas, controladas, controladoras, sob controle comum ou de simples participação, nos termos dos arts. 1.097 e seguintes, da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e do art. 278, da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 1% (um por cento) de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:** documentação necessária para demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública.

**INSTALAÇÕES FIXAS:** são as benfeitorias resultantes das obras e instalações executadas sobre os bens imóveis da municipalidade necessários à execução da CONCESSÃO.

**LICITAÇÃO:** o procedimento administrativo formal de seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, para celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO termos deste EDITAL.

**LICITANTE:** entidades ou empresas, sediadas no Brasil ou não, isoladamente ou reunidas em Consórcio, que participam da LICITAÇÃO.

**LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa ou consórcio de empresas que vencer a LICITAÇÃO e que constituirá a CONCESSIONÁRIA para a contratação com o MUNICÍPIO.

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3:** documento elaborado pela B3 e aprovado pelo PODER CONCEDENTE, Anexo 19 do EDITAL, que contém orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de LICITAÇÃO.

**MUNICÍPIO:** o Município do Crato, localizado no Estado de Ceará.

**OPERAÇÃO ASSISTIDA:** inicia-se com a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, consistindo no período durante o qual a CONCESSIONÁRIA e SAAEC desenvolverão as atividades com relação às atribuições que couberem a cada uma, e farão o

acompanhamento intensivo com relação à operação do SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO até que a CONCESSIONÁRIA assuma a ÁREA DA CONCESSÃO e, mediante a assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, inicie a prestação dos serviços, conforme disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO.

**PARTICIPANTES CREDENCIADAS:** sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operarem na B3, contratadas pelas LICITANTES, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3, conforme previsto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 (Anexo 19 do EDITAL).

**PODER CONCEDENTE (ou CONTRATANTE):** Prefeitura do Município do Crato-CE.

**PROPOSTA ou PROPOSTA COMERCIAL** é a PROPOSTA relativa às condições comerciais apresentada pela LICITANTE de acordo com os termos e condições deste EDITAL.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a Administração Pública.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a Administração Pública.

**RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS:** são as receitas alternativas, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos do EDITAL e do CONTRATO DE CONCESSÃO, observado o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/95, mediante prévia autorização pelo PODER CONCEDENTE, ressalvados os pré-aprovados neste CONTRATO DE CONCESSÃO.

**REGIÃO METROPOLITANA, AGLOMERAÇÃO URBANA OU MICRORREGIÃO:** unidade instituída pelos Estados mediante lei complementar, de acordo com o § 3º do art. 25 da Constituição Federal, composta de agrupamento de Municípios limítrofes e instituída nos termos da Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole).

**REGULAMENTO DA CONCESSÃO:** conjunto de regras que regem a CONCESSÃO.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a Administração Pública.

**REPRESENTANTES CREDENCIADOS:** pessoas autorizadas a representar as LICITANTES em todos os atos relacionados à Concorrência.

**SAAEC:** Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato, Concessionária Pública, de fato, responsável atualmente pela execução do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no MUNICÍPIO do Crato.

**SEGURANÇA OPERACIONAL:** conjunto de procedimentos destinados a garantir a integridade do patrimônio operacional e dos usuários, da comunidade social e do meio ambiente, vinculados à CONCESSÃO.

**SEGURANÇA PATRIMONIAL:** conjunto de procedimentos destinados a garantir a integridade do patrimônio vinculado à CONCESSÃO.

**SERVIÇO ADEQUADO:** serviço público que satisfaz todas as condições definidas no artigo 6º da Lei n.º 8.987/95.

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** serviços que complementam as atividades operacionais dos serviços objeto da CONCESSÃO que maximizam e otimizam a operação do SISTEMA, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA ou por terceiros por ela contratados, conforme TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (ANEXO IX do CONTRATO).

**SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** prestação do serviço público de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários no Município do Crato, pela CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, assegurando a sua continuidade, incluindo a execução das obras de construção de redes coletoras de esgoto, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto.

**SESSÃO PÚBLICA:** procedimento de disputa de preços e classificação para concessão de serviço público.

**SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO** (ou simplesmente **SISTEMA**): Estações de tratamento de esgoto, incluindo o conjunto de máquinas, instalações, equipamentos, bens e sistemas operacionais, vinculados à prestação do serviço público objeto da CONCESSÃO, inclusive obras complementares que maximizem e otimizem a operação e que envolve a coleta, interceptação, tratamento e afastamento do esgoto afluente.

**SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** (ou simplesmente **SPE**): constituída sob a forma de sociedade por ações ou por cotas de responsabilidade limitada, cuja titularidade de seu controle efetivo deverá ser exercida, exclusivamente, pela LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO, ou ainda na forma de sociedade subsidiária integral desta, em caso de Consórcio, preservando a proporção de participação prevista na formação do Consórcio.

**TARIFA:** é a contraprestação pecuniária devida pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA em razão da prestação dos serviços públicos de captação, tratamento, adução e distribuição de água potável e de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgoto sanitário, incluindo a operação e manutenção de redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações

elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto, nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 2021.11.03.2 e seus Anexos, da Proposta Comercial e do CONTRATO DE CONCESSÃO.

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA:** é o documento pelo qual o PODER CONCEDENTE transfere para a CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pela operação do SISTEMA, habilitando-a, automaticamente, para a prestação de todos os SERVIÇOS de ESGOTAMENTO SANITÁRIO, GESTÃO COMERCIAL e SERVIÇOS COMPLEMENTARES nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO.

**UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO:** unidade instituída pelos Estados mediante lei ordinária, constituída pelo agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, para atender adequadamente às exigências de higiene e saúde pública, ou para dar viabilidade econômica e técnica aos Municípios menos favorecidos.

**USUÁRIOS:** é o cliente, pessoa física ou jurídica, destinatário dos serviços objeto da CONCESSÃO.

**VÍCIO OCULTO:** falha de funcionamento ou defeito estrutural de um bem integrante do sistema existente que prejudiquem a prestação dos Serviços e que não poderiam ter sido identificados, previstos ou adequadamente dimensionados pelas Licitantes durante o prazo de elaboração de suas Propostas na Licitação e nem em visita técnica.